

Começam hoje os Jogos Estudantis de Volta Redonda - Com várias novidades, os Jogos Estudantis de Volta Redonda (JEVRE) vão contar com uma abertura bem diferente dos anos anteriores. Através de parcerias com as secretarias e com empresas privadas, diversas ações interativas serão desenvolvidas para os alunos e atletas participantes das competições escolares.



Prefeitura de Volta Redonda investe na transparência - Como medida de gestão eficiente, a Prefeitura de Volta Redonda quer tornar o município, uma referência em transparência. O objetivo é garantir que as metas sejam cumpridas e que a população tenha acesso, de forma clara, aos gastos públicos. A criação da CGM (Controladoria Geral do Município) garante essa eficiência da gestão, por meio de controle das contas, preservação do cofre público, entre outras ações.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1393 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 17 DE AGOSTO DE 2017

Aprovada programação do Desfile de 7 de Setembro em Volta Redonda

1200 crianças do projeto Volta Redonda Cidade da Música e 15 escolas municipais vão participar do ato cívico

A Prefeitura de Volta Redonda definiu esta semana a programação do Desfile de 7 de Setembro, que vai acontecer na Avenida Paulo de Frontin, no Aterrado. A programação foi elaborada por várias secretarias municipais, autarquias e órgãos públicos. Pela secretaria municipal de Educação vão participar 15 escolas, com 600 alunos, e os pelotões do Ballet Educação, do Conselho Comunitário Escolar e do projeto Volta Redonda Cidade da Música, que desfila com 1,2 mil crianças.

A prefeitura vai disponibilizar lanches e ônibus para transporte de todos os estudantes da rede municipal e seus instrumentos. Além da secretaria municipal de Educação, haverá também a presença de sete escolas da Fevre, contando com o Centro de Qualificação Profissional Aristides de Souza Moreira.

A Banda da Fevre também confirmou presença no desfile. Escolas particulares e estaduais – representando a secretaria estadual de Educação- também participarão do ato cívico. Após um longo período, os cadetes da Aman (Academia Militar das Agulhas

PROGRAMAÇÃO

HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS
8H - PRAÇA SÁVIO GAMA

DESFILE CÍVICO
8H30 - AV. PAULO DE FRONTIN

Negras) também confirmaram presença no desfile.

A prefeitura preparou uma pequena recepção, como de praxe, para as pessoas que virão de outras cidades, já que o desfile tem uma programação extensa. A secretaria municipal de Ação Comunitária trará para a avenida os participantes dos projetos: Melhor Idade; Oficinas do Centro de Inclusão Produtiva; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família); e Telecentro. A

Brinquelândia também ficará disponível para as crianças.

Já a secretaria municipal de Esporte e Lazer vai desfilar com os integrantes dos projetos: Comunidade em Movimento; Iniciação Desportiva; Jovens e Adultos em Movimento; Melhor Idade em Movimento; Modalidades Específicas: Taekwondo, Capoeira, Tênis e Ginástica.

Também vão participar do desfile: Veterano da 2ª Guerra Mundial (Ten. Francisco Leal); AMAN; Tiro de Guerra de Barra Mansa; Associação dos

Reservistas das Forças Armadas; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros; Guarda Municipal; Defesa Civil; Grupos de Escoteiros (14º, 22º, 53º, 70º); Ordem Demolay e Filhas de Jó; Lar Pestalozzi - APAE Volta Redonda; Fundação Beatriz Gama; Unifoa (Centro Universitário de Volta Redonda); Consórcio CEDERJ; skatistas e ciclistas; equipes de kart (programa Piloto Cidadão); Falcões de Aço; Jeep Clube; Equipe Thugs; Equipe Vivendo no Baixo 272º; e Clube de Antiguidades Automotivas.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Márcia Teodoro Fernandes
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Anderson Couto
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Wellington Nascimento Silva
Diretor Presidente da SUSER

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento,
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.522

Aprova o Loteamento denominado Mirante do Belmonte, no Bairro Jardim Belmonte.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1413, de 22 de dezembro de 1976,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o parcelamento do solo, sob a forma de loteamento, denominado "Loteamento Mirante do Belmonte", objeto do Processo DCU Simples nº 0980/2016, de propriedade de André Takeo Sato, portador do CPF nº 046.424.947-31/ Detran RJ, em área constituída pela Remanescente da área de Terra, desmembrada da área remanescente da Área de Terra "A", no Bairro Jardim Belmonte, localizada em uma ZHP – Zona Habitação e Produção, de acordo com a Lei Municipal nº 1412, de 22 de dezembro de 1976, e suas alterações subsequentes, notadamente o Decreto nº 978, de 11 de janeiro de 1978, com 86.408,40m², sendo que 48.346,18m², referentes a áreas institucionais, servidões, ruas, praças e áreas verdes, passarão a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município.

Artigo 2º - No prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação deste Decreto, deverão estar concluídos os seguintes serviços e obras, que serão considerados obrigatórios e necessários para o reconhecimento e aceitação da urbanização pelo Município de Volta Redonda:

- I. Demarcação dos lotes e logradouros;
- II. Abertura de vias públicas;
- III. Terraplenagem e drenagem, inclusive contenção de encostas se houver;
- IV. Sistema de escoamento pluvial;
- V. Sistema de abastecimento de água potável e prevenção de incêndio;
- VI. Sistema de esgoto sanitário;
- VII. Colocação das guias e sarjetas;
- VIII. Pavimentação da via pública;
- IX. Pavimentação da via pública;
- X. Arborização do logradouro público;
- XI. Iluminação pública.

Artigo 3º - Fazem parte integrante deste Decreto o Termo de Compromisso nº 001/2017, o Cronograma de Execução de Obras, bem como, os demais elementos do Processo DCU Simples nº 0980/2016-SMP.

Artigo 4º - Este Decreto se destina unicamente a inscrever o parcelamento do solo, sob a forma de loteamento, denominado "Mirante do Belmonte", no Registro Geral de Imóveis do Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício da Comarca de Volta Redonda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6766/79, sob pena de caducidade da aprovação de seus projetos.

Artigo 5º - Fica revogado o Decreto nº 14.314, de 24 de

abril de 2017.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.524

Cria Grupo de Trabalho – GT para implantação da Gestão Eletrônica de Documentos – GED, no âmbito da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Sistema Eletrônico de Informações no âmbito da Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de equipe de servidores públicos apto para colaborar com o projeto;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho – GT para implantação da Gestão Eletrônica de Documentos – GED, no âmbito da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por um representante das Secretarias e Autarquia, abaixo relacionadas, sob a coordenação do primeiro:

Cleber Nassar Moreira – Secretaria Municipal de Administração;
Marco Aurélio Lima de Sá – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Edvaldo Luiz Silva – Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será gerenciado e coordenado pela Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR.

Artigo 4º - A participação neste Grupo de Trabalho será considerada função de relevante interesse público e não será remunerada de nenhuma forma.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.525

Define procedimentos quanto à operacionalização e controle do Planejamento Estratégico no Município e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade legal de realização de ações planejadas e transparentes, como preconizado na LC 101 de 2000;

CONSIDERANDO, os objetivos do Plano de Governo da gestão 2017 – 2020, que possui como pressuposto básico o fortalecimento da gestão pública profissionalizada, eficiente e eficaz, sempre com foco no interesse público e no *ethos* republicano;

CONSIDERANDO, os desdobramentos de modernas ferramentas de planejamento estratégico, baseada no uso intensivo de tecnologias da informação e da comunicação, como *softwares* integrados de gestão estratégica;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para definição de uma cultura de planejamento, de estratégia, de integração e focada no bem comum;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica definida a Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão –

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Isamara Magalhães de Mattos
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

SEPLAG, como coordenadora das ações de implantação do planejamento estratégico municipal, devendo promover capacitação, reuniões de diálogo e integração com todas as demais secretarias / órgãos da administração indireta visando a adequada operacionalização das atividades do plano estratégico.

Parágrafo único – Dentre as atividades de coordenação estão consideradas:

I - Capacitação na área de planejamento estratégico, inclusive operação de ferramentas e *softwares* específicos para este fim, para todas as secretarias/indiretas;

II - Acompanhamento e controle das ações do planejamento estratégico, devendo informar seu *status* ao Prefeito Municipal ou a quem este designar;

III - Indicações de formas para registro de ações corretivas caso os objetivos e atividades estratégicas estabelecidas não estejam de acordo com o planejado;

Artigo 2º - Com vistas à adequada integração entre as secretarias / indiretas fica remodelada a reunião semanal do secretariado, nos seguintes termos:

I - As secretarias / indiretas irão participar de reuniões periódicas em blocos temáticos, aqui denominados "áreas estratégicas - AE". Serão 5 (cinco) áreas, quais sejam: AE-1: Educação e Cultura (SME, FEVRE, SMC, Coord. Juventude); AE-2: Saúde, Bem Estar e Qualidade de Vida (SMS, SAH, SMEL, Cood. Prevenção Drogas); AE-3: Desenvolvimento Humano, Social e Econômico (SMDET, Banco VR, SMIDH, FBG, SMAC); AE-4: Gestão Pública, Controle e Informação (GEGOV, SMA, SMP, EPD, SMF, PGM, CGM/OGM); AE-5: Mobilidade, Sustentabilidade e Infraestrutura Urbana (STMU, SMI, IPPU, SAAE, FURBAN, COHAB, DC, SMMA, GM);

II - Após a realização das reuniões temáticas com cada uma das AEs ocorrerá uma reunião geral (reunião de alinhamento estratégico – RAE), presidida pelo Prefeito Municipal ou pelo vice-prefeito;

III - Nas reuniões temáticas, cada pasta deve apresentar os resultados alcançados e registrados no *software* de acompanhamento estratégico. Nele serão registrados os indicadores de cada projeto cadastrado, sempre vinculados aos objetivos estratégicos definidos pelo Poder Executivo;

IV - Em caso de não atendimento de uma meta deve ser elaborado um plano de ação corretiva, e cadastrado no próprio *software* de gestão estratégica, onde será indicado o setor, ou pasta, responsável pelo não atendimento da meta;

V - As reuniões deverão ter caráter mais objetivo, centrando-se nos indicadores e metas em especial aquelas que não foram atingidas e seus respectivos planos de ação corretiva;

VI - Referências documentais como comprovantes, formulários e similares poderão ser anexados ao *software* como anexos online.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal poderá solicitar à SEPLAG auditorias de gestão, onde uma equipe específica fará uma visita *in loco* na pasta/indireta auditada, para aferição dos registros lançados no *software*, bem como análise do atendimento de algum plano de ação cadastrado.

Parágrafo único – As auditorias de gestão terão caráter pedagógico e de orientação, em apenas em casos de reincidências serão registradas não conformidades.

Artigo 4º - Fica estabelecido que a referência estratégica no primeiro ano de gestão, tomará como base o Plano de Governo e PPA em vigor, e nos anos subsequentes será referência o PPA 2018-2020 (feito com base no plano de governo, de modo participativo).

Artigo 5º - As secretarias / indiretas que não observarem o devido acompanhamento, controle, lançamento e análise no *software* de planejamento estratégico, ou ainda, não participarem das atividades de capacitação/reuniões de acompanhamento, sofrerão sanções, conforme descritivo abaixo em formato de sistema de pontos:

I - Ausência em atividades de capacitação: 01 (um) ponto;

II - Não lançamento de dados no *software* de gestão estratégica: 02 (dois) pontos;

III - Não conformidades identificadas em auditorias de

gestão: 02 (dois) pontos;

§ 1º - A assessoria do Prefeito fará o controle da pontuação devendo apresentar relatórios periódicos sobre a situação de cada secretaria/indireta;

§ 2º - Caso o limite de 02 (dois) pontos sejam atingido os valores referentes a verbas de representação presentes em cargos de confiança e funções gratificadas serão suspensos por 01 (um) mês, se este limite for ultrapassado a suspensão será por 02 (dois) meses;

§ 3º - Após o cumprimento de uma sanção o saldo de pontuação será automaticamente zerado.

§ 4º - Pedidos de recursos tais como pessoal, estrutura e similares tomarão como referência os dados lançados no *software* de acompanhamento, quando da análise do Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.526

Nomeia membros para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.500, de 27 de julho de 2017, para definição de Programa Municipal de Sustentabilidade e Desenvolvimento – PMSD.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.500, de 27 de julho de 2017, para definição de Programa Municipal de Sustentabilidade e Desenvolvimento – PMSD.

a) EGP – Escritório de Gerenciamento de Projetos;
Titular: Silvio Ferreira Gomide
Suplente: Rita de Cássia e Souza

b) SEPLAG – Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão;
Titular: Julio Cesar Andrade de Abreu
Suplente: Marcos Vinicius Delgado

c) IPPU – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano;
Titular: Juliene de Paula
Suplente: Augusto Esteves

d) SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Titular: Daniela Vidal Vasconcelos
Suplente: Ana Claudia Estevan Araujo Zamboti

e) GEGOV – Gabinete de Estratégia Governamental;
Titular: Mauro Campos
Suplente: Rafael da Gama Polastro

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.527

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial** – outros serviços de terceiros – pessoa física e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, da **Secretaria Municipal de Administração**, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, **Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial** – outros serviços de terceiros – pessoa física, de Código Reduzido: 704.100 e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, de Código Reduzido: 704.110, da **Secretaria Municipal de Administração**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.528

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa Cidade Iluminada** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, **Programa Cidade Iluminada** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de Código Reduzido: 710.210, na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.529

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário da Companhia de Habitação de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR** – serviços de consultoria, na **Companhia de Habitação de Volta Redonda**, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB-VR** – serviços de consultoria, de Código Reduzido: 780.085, na **Companhia de Habitação de Volta Redonda**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.523

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, no DSP/SMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, da citada Lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração, possui órgãos, como o Departamento de Segurança Patrimonial, que desenvolvem ações específicas que exigem ações imediatas e despesas urgentes, miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO que o Departamento de Segurança Patrimonial necessita, sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em viaturas essenciais à continuidade dos serviços daquele órgão,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a receber adiantamentos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços e encargos para cobrir despesas com manutenção e reparos em viaturas do Departamento de Segurança Patrimonial – DSP/SMA.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.530

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF** – outros serviços de terceiros – pessoa física, da **Secretaria Municipal de Fazenda**, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF** – outros serviços de terceiros – pessoa física, de Código Reduzido: 703.070, da **Secretaria Municipal de Fazenda**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.531

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.301, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Qualificação Vigilância Saúde Programa Nacional HIV e Outras DST** – equipamentos e material permanente no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.305.0162.2939	44905200.20	750.696	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Garantia Assistência Rede Urgência Emergência – UPA** – equipamentos e material permanente, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.302.0166.2.929	44905200.93	750.549	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.532

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.301, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR** – obrigações tributárias e contributivas, na **Companhia de Habitação de Volta Redonda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.80.04.122.0269.2.952	33904700.99	780.130	R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte

de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB-VR** – outros encargos sobre a dívida por contrato, na **Companhia de Habitação de Volta Redonda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.80.04.122.0269.2.952	32902200.99	780.050	R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.533

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário da Secretaria Municipal de Governo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG** – equipamentos e material permanente, na **Secretaria Municipal de Governo**, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG** – equipamentos e material permanente, de Código Reduzido: 701.110, na **Secretaria Municipal de Governo**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.534

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.301 de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), visando atender as despesas com o **Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário** – material de consumo, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.05.26.782.0233.2.153	33903000.100	705.336	R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais** – obras e instalações, **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota** – passagens e despesas com locomoção, **Programa de Manutenção e Operacionalização**

da SMO – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Programa de Construção do Hospital Regional – obras e instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico da Av. Goiás - Jardim Cidade do Aço – obras e instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico no Bairro Dom Bosco – obras e instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico no Bairro Jardim Esperança – obras e instalações, Programa de Cobertura de Quadra Poliesportiva no Bairro Sessenta – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.05.04.122.0076.2.131	44905100.100	705.012	100.000,00
7.05.04.122.0267.2.130	33903300.100	705.030	150.000,00
7.05.04.122.0269.2.129	33903900.100	705.052	100.000,00
7.05.10.302.0076.1.137	44905100.22	705.140	150.000,00
7.05.10.302.0076.1.137	44905100.105	705.142	100.000,00
7.05.15.541.0029.2.221	44905100.100	705.322	100.000,00
7.05.15.451.0233.2.330	44905100.100	705.027	50.000,00
7.05.15.451.0233.2.331	44905100.100	705.029	100.000,00
7.05.27.812.0268.2.763	44905100.100	705.718	150.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.535

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 11º, da Lei Municipal n.º 5.349 de 31 de maio de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), visando atender a despesa com o Programa Fortalecimento da Atenção Básica – SICONV – obras e instalações; Programa Centro de Especialidades Odontológicas - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Variável – sentenças judiciais; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada - MAC – sentenças judiciais, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.301.0156.2.501	44905100.20	750.027	330.000,00
7.50.10.302.0165.2.918	33903900.20	750.321	270.000,00
7.50.10.301.0169.2.913	33909100.99	750.712	500.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33909100.99	750.435	700.000,00
TOTAL			R\$ 1.800.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.550.000,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Fortalecimento da Atenção Básica – SICONV – equipamentos e material permanente; Programa de Manutenção e Qualificação da Logística – SMS – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada - MAC – material de consumo e despesas de exercícios anteriores; Programa Garantia de Assistência na Rede – Saúde Mental – material de consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.301.0156.2.501	44905200.20	750.033	500.000,00
7.50.10.301.0173.2.702	33903000.99	750.087	150.000,00
7.50.10.301.0173.2.702	33903900.99	750.105	150.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33903000.99	750.393	250.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33909200.99	750.441	200.000,00
7.50.10.302.0167.2.924	33903000.20	750.489	300.000,00
TOTAL			R\$ 1.550.000,00

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), visando atender as despesas com o Programa Fortalecimento da Atenção Básica – SICONV – equipamentos e material permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.301.0156.2.501	44905200.20	750.033	R\$ 1.100.000,00

Artigo 4º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência - SAMU – rateio pela participação de consórcio público; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada - MAC – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.302.0166.2.933	33727000.20	750.552	1.600.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33903900.99	750.420	5.000.000,00
TOTAL			R\$ 6.600.000,00

Artigo 5º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Despesas de Exercícios Anteriores – despesas de exercícios anteriores, na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.03.04.122.0006.2.209	33909200.100	703.005	R\$ 2.500.000,00

Artigo 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Variável – sentenças judiciais; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada - MAC – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e sentenças judiciais, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.301.0169.2.913	33909100.20	750.709	500.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33903900.20	750.414	600.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33909100.20	750.429	700.000,00
TOTAL			R\$ 1.800.000,00

Artigo 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Variável – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Qualificação da Logística – SMS – outros serviços de terceiros – pessoa física; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência - SAMU – rateio pela participação de consórcio público; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada - MAC – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência _ UPA – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente; Programa Garantia de Assistência na Rede – Saúde Mental – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.301.0169.2.913	33903900.20	750.189	100.000,00
7.50.10.301.0173.2.702	33903600.20	750.096	100.000,00
7.50.10.302.0166.2.933	33727000.93	750.555	150.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	31901100.20	750.082	100.000,00
7.50.10.302.0166.2.929	33903000.93	750.531	400.000,00
7.50.10.302.0166.2.929	33903900.93	750.543	50.000,00
7.50.10.302.0166.2.929	44905200.93	750.549	50.000,00
7.50.10.302.0167.2.924	33903900.20	750.516	600.000,00
TOTAL			R\$ 1.550.000,00

Artigo 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – material de consumo e equipamentos e material permanente; Programa de Construção do Hospital do Câncer – obras e instalações; Programa de Saúde Bucal - outros serviços de terceiros – pessoa física, obras e instalações e equipamentos e material permanente; Programa de Construção, Ampliação e Recuperação das Unidades de Saúde – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.07.10.122.0269.2.002	33903000.100	707.025	100.000,00
7.07.10.122.0269.2.002	44905200.100	707.070	200.000,00
7.07.10.122.0130.2.149	44905100.100	707.030	200.000,00
7.07.10.301.0165.2.005	33903600.100	707.220	20.000,00
7.07.10.301.0165.2.005	44905100.100	707.230	50.000,00
7.07.10.301.0165.2.005	44905200.100	707.235	30.000,00
7.07.10.301.0180.1.008	44905100.100	707.150	500.000,00
TOTAL			R\$ 1.100.000,00

Artigo 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades – arco das centralidades, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	705.180	R\$ 6.600.000,00

Artigo 10º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 5º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades – arco das centralidades, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	705.180	R\$ 2.500.000,00

Artigo 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.536

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – obrigações patronais, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.09.27.122.0269.2.048	31901300.18	709.625	R\$ 95.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção de Praça Adaptada no Santa Cruz – obras e instalações, Programa de Reforma da Praça Adalto Vieira Lima – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.09.27.812.0268.2.036	44905100.100	709.150	65.000,00
7.09.27.812.0268.2.318	44905100.100	709.240	30.000,00
TOTAL			R\$ 95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.537

Regulamenta o artigo 35, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019/2014, designando a Controladoria Geral do Município como órgão técnico da Administração Pública Municipal responsável pela emissão de parecer técnico nas parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A Controladoria Geral do Município – CGM fica designada como órgão competente para exarar parecer técnico

previsto no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, nos autos dos processos administrativos instaurados com a finalidade de firmar as parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/17

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, no DSP/SMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 14.523, de 09 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **PAULO HENRIQUE DALBONI DE SOUZA**, matrícula nº 178.330, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, no Departamento de Segurança Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração – DSP/SMA.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 116/17

Designa servidor para a Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pela Portaria 095/17, em substituição.

O Secretário Municipal de Estratégia Governamental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **SÍLVIO FERREIRA GOMIDE**, para auxiliar nos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial constituída através da Portaria nº 095/2017, visando análise do Convênio nº 006/2013 pela Controladoria Geral do Município, em substituição a Marinez Teodoro Fernandes.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO QUE PRATICOU DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TALUDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5524/2017 - EMPRESA: TOPORAQUI CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 62.264.319/0001-10 - VALOR CONTRATADO: R\$ 134.139,90 (cento e trinta e quatro mil cento e trinta e nove reais e nove centavos).

FABIANO ANDRADE VIEIRA DE SOUZA – Secretário Municipal do Gabinete de Estratégias Governamentais

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017

Objeto: TIJOLOS DE ARGILA

Onde se lê: Data da realização do Pregão 24/08/2017 as 10h
Leia-se: Data da realização do Pregão 31/08/2017 as 10h
Informações (24) 3339-9037 de 08h00 as 17h30min.

Paloma do Nascimento Amorim
Pregoeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2017.

OBJETO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFA. EMPRESA: CENTERNOX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP - CNPJ: 05.421.357/0001-67, VALOR R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO 1664/2017. Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

CARLOS DE SOUZA ROSA
Ordenador de Despesa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2017.

OBJETO: PROJETO. EMPRESA: RICCI SERVICES EIRELI-EPP - CNPJ: 15.372.929/0001-19, VALOR R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO 13622/2016. Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

CARLOS DE SOUZA ROSA
Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 - GEGOV-PROCESSO Nº 9575/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA O EVENTO DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO DA CIDADE DE VOLTA REDONDA - DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 25/08/2017 às 14H, PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura LOCAL: www.voltaredonda.rj.gov.br Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM - PREGOEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2017.

OBJETO: MATERIAL HIDRAULICO. EMPRESA: CE MACEDO - CNPJ: 07.965.552/0001-83, VALOR R\$ 3.226,00 (Três mil duzentos e vinte e seis reais). EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ: 10.942.831/0001-36, VALOR R\$ 12.340,65 (doze mil trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). EMPRESA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME - CNPJ: 20.784.313/0001-95, VALOR R\$ 3.855,00 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO 1666/2017. Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

CARLOS DE SOUZA ROSA
Ordenador de Despesa

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 105/2017

TERMO ADITIVO Nº 04

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a sociedade empresária IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 04 ao CONTRATO DE OBRA firmado em 20/06/2016 (CONTRATO Nº 142/2016), relativo à obra da TRAVESSA DO CÓRREGO CAFUÁ, situado na Rua 719, Bairro Casa de Pedra, em Volta Redonda/RJ.

**PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 14.08.2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.054/2016**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 102/2017 - PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e EMPRESA: RJC CAPINI MONITORAMENTO – CNPJ – 26.298.546/0001-64 - PROCESSO: 7633/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2017 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.438,156 92 (hum milhão quatrocentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e

seis reais e noventa e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 706145/2017-06.01.12.122.0086.2114.3339039000000.0023

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fica revogado o Aviso de Publicação dos nomes do Profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, inscritos para compor Subcomissão Técnica (SubCom) para julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda (PMVR), objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232 - de 29.04/2010, de acordo com o Processo 3756/2017 SMG, conforme publicação feita no Jornal VR em Destaque do dia 03 de agosto de 2017

Volta Redonda, 16 de agosto de 2017

Eli Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Relação de profissionais inscritos para a sub comissão técnica com base no chamamento 008/2017 e divulgação da data do sorteio para escolha da sub comissão técnica

O presidente da comissão permanente de licitação, com base no Chamamento Público número 008/2017, publicado no dia 13 de julho de 2017 e atendendo os requisitos da Lei Federal 12232/10 de 29/04/2010, torna público os profissionais interessados e que já se inscreveram, para participar da sub comissão técnica, referente a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda conforme processo 3756/2007SMG. Com base no exposto segue abaixo os inscritos. Fica aberto o prazo de 13 dias para a realização do sorteio dos nomes conforme exigência legal. O sorteio se dará em seção pública no dia 30 de agosto de 2017 às 10:00h na Secretaria de Comunicação, situada à Praça Sávio Gama, número 53, segundo andar, no bairro Aterrado em Volta Redonda, RJ. É dado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do sorteio para possíveis impugnações dos nomes dos profissionais inscritos: Profissionais internos (trabalham nas estruturas da Pmvr) Maria Clara Sales de Souza Costa; Lincoln Alves da Mata Ribeiro Negreiros; Danuta Janis Baylão; Lucas Teixeira da Silva; Ana Maria Cardoso Mansur Soares; Gabriel Borges Barros Rodrigues Caldas. Profissionais externos (sem vínculo com a Pmvr) Luiz Cleber Matias, Ana Claudia Pontes Blanc Abreu; Jesiel Ferreira Lucas.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2017

Eli Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2017 - SMG - SRP - OBJETO: PRODUÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL - INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2017 às 8h, DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 31/08/2017 às 09:00h, PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura NÚMERO UASG DO MUNICÍPIO: 450068 LOCAL: www.portalvr.com e www.comprasnet.gov.br Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - ELIANE DA COSTA ALEXANDRE - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, Torna público o adiamento do Pregão Eletrônico 019/2017 para o dia 30/08/2017 as 09h, processo administrativo 6298/2017, que objetiva Aquisição de link de internet, tendo em vista equívoco na publicação de ERRATA no dia 11/08/2017. LOCAL: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM – PREGOEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2017.

OBJETO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFA. EMPRESA: CENTERNOX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP - CNPJ: 05.421.357/0001-67, VALOR R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO 1664/2017. Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

CARLOS DE SOUZA ROSA
Ordenador de Despesa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2017.

OBJETO: ADESIVO AUTOCOLANTE. EMPRESA: MONTALVÃO E TREVISAN GRAFICA EXPRESSA LTDA ME - CNPJ: 10.570.916/0001-30, VALOR R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO 1146/2017. Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

CARLOS DE SOUZA ROSA
 Ordenador de Despesa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo 7633/2017, visando à contratação emergencial de empresa de serviço de mão de obra de limpeza, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** RJC CAPINI MONITORAMENTO LTDA-ME - CNPJ: 26.298.546/0001-64 no valor R\$ 1.438.156,92 (hum milhão quatrocentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min. **Fabiano Andrade Vieira de Souza - Secretário do Gabinete de Estratégia Governamental**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 097/2017
TERMO ADITIVO Nº 04

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA RH CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 12/01/2015 (**CONTRATO Nº 001/2015**), relativo à obra de **RECONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**, situada na **Rua 1039-A Nº 172-B, Bairro Volta Grande em Volta Redonda/RJ.**

DOTAÇÃO: 6.1.12.361.33.1121.3.4.4.9.0.51.00.00.00.23 (NE nº 001440 de 11/08/2017)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.887,14 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)

PRAZO INICIAL: 17/02/2017

PRAZO FINAL: 25/10/2017

DATA DA ASSINATURA: 03.08.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.842/2013

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A TOMADA DE PREÇOS 002/2017- SMEL, tipo menor preço sob regime global - **OBJETO:** Contratar empresa especializada em serviços técnicos para execução de reforma no Parque Aquático. **ABERTURA:** 06/09/2017 às 09h00min. **VALOR:** R\$ 403.101,89 (Quatrocentos e três mil cento e um reais e oitenta e nove centavos). Edital no site www.portalvr.com/servicos/licitacao (PMVR). Mais informações no telefone (24) 3339.9037 das 08h às 17:30 - **Eli Alves da Silva - Presidente da CPL**

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº103/2017- PARTES: RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde: Contratação de empresa especializada em limpeza: 14 de agosto de 2017 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 710.340,00 (setecentos e dez mil trezentos e quarenta reais) **EMPRESA:** RJC CAMPINI E MONITORAMENTO LTDA ME - CNPJ - 26.298.546/0001-64 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7157/2017- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 707060/2017 07.01.10.122.0269.2002.333903900000.0100 - **Eli Alves da Silva - Presidente da CPL**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2017- OBJETO: AQUISIÇÃO ALARME DE SEGURANÇA - EMPRESA: CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 18.367.537/0001-50, VALOR R\$ 28.346,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e seis reais) - **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3071/2017- (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min. CARLOS DE SOUZA ROSA - Ordenador de Despesa**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2017- SMG - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS DIÁRIOS DO MUNICÍPIO. EMPRESA: JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA - CNPJ: 39.555.503/0001-69, VALOR R\$ 26.664,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais). **PROCESSO ADMINISTRATIVO 975/2017. Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.**

CARLOS DE SOUZA ROSA - Ordenador de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 515/2010-SMA

EDSON FREIRE MATOS, matrícula **044423**, aposentadoria no cargo de Mestre, nível GO-62, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 2 de setembro de 2010 conforme discriminado abaixo:

R\$ 723,85	=	Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.659/2010;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 84,90	=	Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985, correspondente a 100% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND-3;
R\$ 217,15	=	30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 54,28	=	7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 1.280,18	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 8 de agosto de 2017.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 0399 /2009 SMA

Aposenta Servidor **Jose Eduardo Ramos Quaglia**, matrícula **090.433**, ocupante do cargo de Arquiteto – Nível GU – 2 – I, 12ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01 de dezembro de 2010, abaixo discriminados:

R\$ 1.069,35	=	100% de Proventos - Lei Municipal n.º 4565/09;
R\$ 320,80	=	30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$ 160,40	=	15 % Gratificação de Nível superior - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 128 da Lei Municipal 1931/84;
R\$ 4.065,60	=	Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal n 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n 2093/85, correspondente a 100% do CCS artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal n 1931/84;
R\$ 5.816,15	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 13857/2008.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2010.

Cláudio dos Santos Franco

Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 087/2008 SMA

Aposenta Servidora **Maria das Graças Soares da Silva**, matrícula **094.137**, ocupante do cargo de Servente – Nível GA – 2 - II – 12ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 30 de janeiro de 2008, abaixo discriminados:

R\$ 380,00	=	Vencimento Base – Decreto n 7225/96;
R\$ 79,80	=	21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
R\$ 659,80	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 0040/2008

Volta Redonda, 11 de setembro de 2009.

Cláudio dos Santos Franco
 Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 178/2007-SMA

REGINA CELIA SCHETINO MARINHO, matrícula **028967**, aposentadoria no cargo de Supervisor Educacional, nível GMC-21, 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a contar de 22 de março de 2007, conforme discriminado abaixo:

R\$ 866,56	=	Vencimento Base – Decreto nº 7.225/1996;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 320,12	=	Cargo de Assessoramento Intermediário, símbolo CAI-10 – Lei Municipal nº 2.857/1993;
R\$ 233,97	=	27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 129,98	=	15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 1.750,63	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2017.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 438/2009-SMA

SÉRGIO ROMERO DOS SANTOS, matrícula **015792**, aposentadoria no cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD-52, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a contar de 28 de maio de 2009, conforme discriminado abaixo:

R\$ 713,24	=	Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.565/2009;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 256,76	=	36% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 1.170,00	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2017.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 515/2010-SMA

EDSON FREIRE MATOS, matrícula **044423**, aposentadoria no cargo de Mestre, nível GO-62, 17ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 17, **tornando sem efeito o termo de apostila à folha nº 19**, do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998”;

– **Passa-se a ler:**

– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 8 de agosto de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 161/2011-SMA

JORGE CARVALHO DOMINGOS, matrícula **062855**, aposentadoria no cargo de Carpinteiro, nível GO-32, 15ª referência. Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 28 do presente processo:

– Onde se lê:

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003”;

– Passa-se a ler:

– “de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005”.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 178/2007-SMA

REGINA CELIA SCHETINO MARINHO, matrícula **028967**, aposentadoria no cargo de Supervisor Educacional, nível GMC-21, 16ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 19, **tornando sem efeito o termos de apostila às folhas nº 33 e 48**, do presente processo:

– Onde se lê:

– “de conformidade com o Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra “a”, § 3º e 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998”;

– Passa-se a ler:

– “**de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988**”.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA N.º 001/2017

Errata referente ao Edital nº 008/2017, publicado no Órgão Oficial “Volta Redonda em Destaque” nº 1358, em 23 de fevereiro de 2017. Onde se lê “inscrição municipal 3.293.0007.000-5”, leia-se “inscrição municipal 2.093.0007.000-5”.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2017.

FLÁVIO COSTA TEIXEIRA
Diretor

EDITAL N.º 099/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução, lhe cabendo a restituição de indébito no valor de R\$ 785,98 (setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos),

atualizados, referente a pagamento em duplicidade, na inscrição municipal 3.322.0080.000-8. Processo 6974/2017- Decisão 25/2017 Proprietário: Adivaldo Ermano e Esposa.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2017.

FLÁVIO COSTA TEIXEIRA
DIRETOR

EDITAL N.º 100/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme DAR 15/009117-6, exercício 2017, referente a Permissão de Uso referente a área municipal em nome de Juraci Janice Brandão Pereira, Endereço: Rua João Rodrigues da Silva, nº 205/404 – Bloco C, no Bairro Santa Cruz, Motivo: Requerente não localizado, Quiosque fechado e a contribuinte não reside mais no endereço citado no processo, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 6885/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2017.

FLÁVIO COSTA TEIXEIRA
Diretor

EDITAL N.º 091/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 355/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31043/17
DECISÃO Nº 122/17 NOTIFICAÇÃO Nº 125/17 – série “b”

em nome de: REI DO CHURRASQUINHO RESTAURANTE LTDA.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor Interino do DS/SMF

EDITAL N.º 092/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 437/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31075/17
DECISÃO Nº 150/17 NOTIFICAÇÃO Nº 136/17 – série “b”

em nome de: R. FERNANDES DE SOUZA BAR ME.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor Interino do DS/SMF

EDITAL N.º 093/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda,

no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 540/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31141/17
DECISÃO Nº 176/17 NOTIFICAÇÃO Nº 186/17 – série “b”

em nome de: FRANCIS OLIVEIRA BARRETO.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor Interino do DS/SMF

EDITAL N.º 094/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 550/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31163/17
DECISÃO Nº 173/17 NOTIFICAÇÃO Nº 177/17 – série “b”

em nome de: FRANCIS OLIVEIRA BARRETO.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor Interino do DS/SMF

EDITAL N.º 095/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 551/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31164/17
DECISÃO Nº 174/17 NOTIFICAÇÃO Nº 178/17 – série “b”

em nome de: FRANCIS OLIVEIRA BARRETO.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor Interino do DS/SMF

EDITAL N.º 096/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 552/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31165/17
DECISÃO Nº 175/17 NOTIFICAÇÃO Nº 179/17 – série “b”

em nome de: FRANCIS OLIVEIRA BARRETO.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor Interino do DS/SMF

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e § R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)		Até 06/2017 (c)		
			% (b/a)	% (c/a)	% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	965.000,0	965.000,0	123.011,7	12,7	423.277,1	43,9	541.722,3
RECEITAS CORRENTES	894.927,0	894.927,0	122.820,8	13,7	422.240,8	47,2	472.686,2
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	167.861,0	167.861,0	19.360,5	11,5	113.275,7	67,5	54.585,3
Impostos	164.059,0	164.059,0	18.724,7	11,4	111.678,8	68,1	52.380,2
Taxas	3.802,0	3.802,0	635,8	16,7	1.596,9	42,0	2.205,1
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.835,0	22.835,0	264,3	1,2	868,7	3,8	21.966,3
Contribuições Sociais	22.835,0	22.835,0	264,3	1,2	868,7	3,8	21.966,3
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (E)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	14.067,0	14.067,0	2.567,8	18,3	6.294,2	44,7	7.772,8
Receitas Imobiliárias	3.415,0	3.415,0	211,1	6,2	487,6	14,3	2.927,4
Receitas de Valores Imobiliários	6.536,0	6.536,0	1.786,6	27,3	4.350,8	66,6	2.185,2
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	4.116,0	4.116,0	570,1	13,9	1.455,6	35,4	2.660,2
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	960,0	960,0	31,7	3,3	80,5	8,4	879,5
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	960,0	960,0	31,7	3,3	80,5	8,4	879,5
RECEITA DE SERVIÇOS	76.137,0	76.137,0	9.657,4	12,7	28.018,0	36,8	48.119,0
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	550.250,8	550.250,8	78.080,9	14,2	254.503,6	46,3	295.747,2
Transferências Intergovernamentais	538.559,8	538.559,8	77.561,7	14,4	253.238,2	47,0	285.321,6
Transferências de Instituições Privadas	677,0	677,0	0,0	0,0	0,0	0,0	677,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	11.014,0	11.014,0	519,2	4,7	1.265,4	11,5	9.748,6
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.816,2	62.816,2	12.867,2	20,5	19.200,1	30,6	43.616,1
Multas e Juros de Mora	5.001,0	5.001,0	947,3	18,9	2.842,7	56,8	2.158,3
Incidentizações e Restituições	29.823,2	29.823,2	10.212,8	34,2	10.491,4	35,2	19.331,8
Receita da Dívida Ativa	24.061,0	24.061,0	1.333,8	5,5	4.784,8	19,9	19.276,4
Receitas Decorrentes Aportes Períod.p/Amortiz.Déf.Abaixar RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	3.931,0	3.931,0	373,5	9,5	1.081,5	27,5	2.849,5
RECEITAS DE CAPITAL	70.073,0	70.073,0	181,9	0,3	1.036,9	1,5	69.036,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Operações de Crédito Internas	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	1.181,0	1.181,0	0,0	0,0	17,0	1,4	1.164,0
Alienação de Bens Móveis	1.181,0	1.181,0	0,0	0,0	17,0	1,4	1.164,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL	28.892,0	28.892,0	181,9	0,6	1.019,9	3,5	27.872,1
Transferências Intergovernamentais	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	824,2	16,5	4.175,8
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	23.892,0	23.892,0	181,9	0,8	1.057,7	0,8	23.696,3
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I+II) (H)	965.000,0	965.000,0	123.011,7	12,7	423.277,1	43,9	541.722,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	965.000,0	965.000,0	123.011,7	12,7	423.277,1	43,9	541.722,3
TOTAL (VI) = (H+V)	965.000,0	965.000,0	123.011,7	12,7	423.277,1	43,9	541.722,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (pr Créditos adicionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Superavit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabertura de Créditos Adicionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (1/3)

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 10/08/2017 18:15h Anexo 1 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/0-9 CRCRJ - Contador - 072.657/0-2

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)		Até 06/2017 (c)		
			% (b/a)	% (c/a)	% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (2/3)

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 10/08/2017 18:15h Anexo 1 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/0-9 CRCRJ - Contador - 072.657/0-2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2017 (f)		No Bimestre	Até 06/2017 (h)		
			(b)	(c)		(d)	(i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	948.199,0	948.199,0	130.824,3	417.027,1	99,9	523.471,8	132.845,4	344.566,4	337.592,2
DESPESAS CORRENTES	848.470,3	848.470,3	127.074,0	407.376,8	48,3	456.341,5	129.127,5	326.111,0	328.918,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.157,0	440.157,0	70.446,1	214.488,8	49,8	207.883,6	35.111,0	170.772,6	205.733,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.015,0	7.015,0	1.091,4	2.829,7	40,0	760,4	2.306,7	4.778,3	2.037,7
OUTRAS CORRENTES	401.298,3	401.298,3	69.538,5	189.316,7	47,2	204.593,3	49.233,4	125.920,7	121.878,5
DESPESAS DE CAPITAL	99.828,7	99.828,7	3.750,3	8.650,3	8,7	3.717,8	8.455,6	64.182,3	7.960,1
INVESTIMENTOS	87.987,7	87.987,7	653,1	1.290,4	1,4	637,0	590,2	817,4	351,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.841,0	10.841,0	3.097,2	8.359,9	28,6	3.050,4	3.127,4	7.038,2	7.638,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (I+II) (X)	948.199,0	948.199,0	130.824,3	417.027,1	99,9	523.471,8	132.845,4	344.566,4	337.592,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	0,0	0,0	0,0						

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 12.8
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2017 (d)	% (d/total d)	
Saneamento	90.883,9	90.883,9	11.127,5	53.484,5	12,8	37.198,0	9.534,6	28.916,4	8,1	62.666,7
Administração Geral	43.949,0	43.949,0	1.339,9	30.381,1	7,3	13.567,9	5.401,7	16.184,1	4,7	27.765,0
Saneamento Básico Urbano	46.719,0	46.719,0	9.788,6	23.103,4	5,5	23.616,7	4.232,9	11.832,3	3,4	34.886,7
Desporto Comunitário	15,0	15,0	0,0	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	0,0	15,0
Gestão Ambiental	1.451,9	1.381,9	8,0	8,0	0,0	1.373,9	0,0	0,0	0,0	1.381,9
Preservação e Conservação Ambiental	1.112,0	1.042,0	8,0	8,0	0,0	1.034,0	0,0	0,0	0,0	1.042,0
Controle Ambiental	269,0	269,0	0,0	0,0	0,0	269,0	0,0	0,0	0,0	269,0
Recuperação de Áreas Degradadas	22,0	22,0	0,0	0,0	0,0	22,0	0,0	0,0	0,0	22,0
Recursos Hídricos	48,0	48,0	0,0	0,0	0,0	48,0	0,0	0,0	0,0	48,0
Agricultura	68,0	68,0	0,0	0,0	0,0	68,0	0,0	0,0	0,0	68,0
Promoção da Produção Vegetal	8,0	8,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	8,0
Promoção da Produção Animal	20,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0
Defesa Sanitária Animal	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Comunicações	2.470,0	2.470,0	133,2	738,4	6,2	1.731,6	270,2	738,4	6,2	1.731,7
Telecomunicações	2.470,0	2.470,0	133,2	738,4	6,2	1.731,6	270,2	738,4	6,2	1.731,7
Energia	16.660,0	16.660,0	5.257,9	8.746,5	2,1	6.315,5	3.999,5	6.192,8	1,8	8.867,2
Serviços Urbanos	14.665,0	14.665,0	5.257,9	8.746,5	2,1	5.918,5	3.999,5	6.192,8	1,8	8.472,2
Conservação de Energia	342,0	342,0	0,0	0,0	0,0	342,0	0,0	0,0	0,0	342,0
Energia Elétrica	53,0	53,0	0,0	0,0	0,0	53,0	0,0	0,0	0,0	53,0
Transporte	29.497,0	11.726,0	618,3	1.666,3	6,4	10.118,7	545,7	1.478,8	0,4	10.246,2
Administração Geral	2.423,0	2.423,0	410,7	1.250,4	0,3	1.172,6	407,6	1.233,3	0,4	1.189,8
Infra-estrutura Urbana	685,0	685,0	51,6	130,3	0,0	546,7	20,7	96,4	0,0	588,6
Transporte Aéreo	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Transporte Rodoviário	26.342,0	8.570,0	156,0	217,7	0,1	8.352,4	117,4	149,1	0,0	8.420,9
Transportes Especiais	25,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
Desporto Comunitário	12,0	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0	0,0	0,0	0,0	12,0
Desporto e Lazer	16.949,7	16.949,7	742,2	1.972,4	0,8	14.996,1	761,0	1.744,4	0,6	16.187,3
Administração Geral	6.838,0	6.838,0	742,2	1.972,4	0,8	4.865,4	761,0	1.744,4	0,6	5.096,6
Saneamento Básico Urbano	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Desporto Comunitário	6.708,0	6.708,0	0,0	0,0	0,0	6.708,0	0,0	0,0	0,0	6.708,0
Lazer	3.352,7	3.352,7	0,0	0,0	0,0	3.352,7	0,0	0,0	0,0	3.352,7
Encargos especiais	9.460,0	9.460,0	2.390,6	6.499,1	1,8	3.830,9	2.390,6	6.499,1	1,8	3.339,9
Administração Financeira	6.510,0	6.510,0	2.286,9	6.328,2	1,5	2.251,8	2.286,9	6.328,2	1,8	2.251,8
Outros Encargos Especiais	950,0	950,0	103,7	170,9	0,0	779,1	103,7	170,9	0,0	779,1
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	416,0	416,0	0,0	300,0	0,1	116,0	64,0	190,8	0,1	225,2
TOTAL (III) = (I + III)	940.915,0	940.915,0	130.824,3	417.327,2	100,00	523.587,8	132.909,3	344.757,4	100,00	596.157,6

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 10/08/2017 18:15h Anexo II do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/0-9 CRCRJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 0.0
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2017 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	416,0	416,0	0,0	300,0	0,1	116,0	64,0	190,8	0,1	225,2
Legislativa	416,0	416,0	0,0	300,0	0,1	116,0	64,0	190,8	0,1	225,2
Ação Legislativa	416,0	416,0	0,0	300,0	0,1	116,0	64,0	190,8	0,1	225,2

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 10/08/2017 18:15h Anexo II do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/0-9 CRCRJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

LRf, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT. - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	60.596,1	70.455,5	63.000,0	61.251,1	71.513,0	74.197,4	74.197,4	66.144,6	80.217,4	61.306,2	71.320,0	60.110,7	900.802,9	908.711,2
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	9.590,6	8.977,4	9.213,2	8.135,9	8.253,9	11.045,0	45.949,9	7.710,1	30.263,6	9.989,6	9.670,6	168.491,7	167.861,0	
Imposto s/ Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.661,0	1.419,8	1.427,7	600,9	663,0	1.479,1	37.749,9	1.119,8	22.055,0	2.716,5	1.806,6	1.829,4	74.578,7	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	5.678,8	5.587,5	5.680,2	5.500,1	5.855,8	6.472,2	6.904,9	5.203,7	6.725,0	5.911,6	6.340,7	72.450,0	79.995,0	
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.140,3	1.137,2	793,3	515,9	618,2	960,2	502,8	538,5	594,0	661,1	554,8	8.722,7	6.937,0	
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	817,5	525,1	977,4	749,3	778,1	1.792,7	448,4	681,4	589,7	609,2	606,0	696,1	9.230,7	
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF, art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Tributárias	202,4	307,8	0,0	349,7	317,8	310,2	252,9	171,7	278,1	258,3	268,7	367,1	3.509,6	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	162,6	6.690,2	6.707,6	3.923,8	7.357,1	3.621,2	127,1	130,9	293,1	45,2	119,8	144,5	29.250,2	
RECEITA PATRIMONIAL	1.059,6	1.178,8	1.580,2	1.274,9	3.435,5	1.198,6	836,4	897,5	1.004,0	998,5	1.638,1	928,8	16.020,1	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA INDUSTRIAL	84,8	113,7	19,8	93,1	17,8	19,4	0,7	36,4	0,0	12,7	15,6	16,1	428,7	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.469,8	4.779,7	4.636,9	4.524,2	4.707,3	4.820,5	4.354,1	4.290,5	5.210,5	4.545,5	4.898,3	4.759,1	55.982,4	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.852,7	39.045,0	37.536,9	40.120,7	44.639,4	49.472,2	53.196,4	51.961,9	47.590,4	44.530,0	44.499,2	42.182,4	536.030,3	
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%) (LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	4.823,9	3.934,9	3.199,9	3.884,3	7.086,0	7.662,1	4.733,3	6.097,9	3.801,9	4.580,7	5.190,0	4.789,2	59.789,7	
Cota-Parte do ITR	0,0	0,0	1,0	64,8	0,0	246,2	0,0	2,1	1,1	0,2	0,2	0,2	318,9	
Cota-Parte do ICMS (100%)	14.664,0	14.613,4	14.431,4	15.313,3	15.268,0	17.014,6	16.880,3	15.102,5	15.902,4	14.856,5	14.870,3	183.496,8	225.302,0	
Cota-Parte do IPVA	694,2	648,8	601,1	480,4	525,9	522,2	7.444,0	6.675,9	4.450,2	2.598,0	1.516,0	1.131,0	27.203,7	
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	344,2	302,0	375,0	343,1	435,4	473,6	290,2	293,4	311,1	292,0	293,3	4.143,2	4.993,0	
Transferências do FUNDEB	8.083,3	8.749,1	7.754,8	7.896,5	9.947,7	9.198,5	11.754,0	9.575,0	10.522,4	8.901,9	10.173,4	8.722,3	111.263,8	
Outras Transferências Correntes	13.154,0	10.651,3	11.119,8	12.111,8	11.318,0	14.309,6	12.136,4	14.609,7	13.354,9	12.182,7	12.411,0	12.332,0	149.692,2	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.320,0	17.753,7	3.303,5	3.178,5	3.103,0	4.003,2	2.007,0	1.156,4	1.806,9	1.244,7	10.458,9	2.408,2	53.879,9	
DEDUÇÕES (II)	3.934,5	10.425,2	10.323,2	4.838,4	7.875,6	5.940,2	5.902,9	5.597,7	4.783,0	4.732,2	13.568,3	5.285,1	100.948,4	
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	147,5	6.494,8	6.588,4	791,5	3.199,4	1.165,0	41,9	42,2	42,2	42,2	45,6	55,6	18.626,9	
Servidor	147,5	6.494,8	6.588,4	791,5	3.199,4	1.165,0	41,9	42,2	42,2	42,2	45,6	55,6	18.626,9	
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	1,4	1,4	1,5	2,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	26.541,2	
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	3.786,5	3.928,0	3.733,4	4.073,8	4.674,7	4.672,2	5.860,0	5.555,4	4.740,0	4.688,0	4.382,9	4.227,6	54.328,3	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	56.631,6	60.030,3	52.677,8	56.412,7	63.637,4	68.357,2	100.625,6	60.547,1	81.434,4	56.634,0	57.752,5	54.824,6	777.577,6	

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 777.577.767,26

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 10/08/2017 18:15h Anexo 3 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/0-9 CRCRJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

LRf, art 53, inciso II - Anexo 4

RECEITAS PREVID

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$ Milhares

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/Abr/2017 (b)	Em 30/Jun/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	146.979,8	205.363,3	201.503,5
DEDUÇÕES (II)	0,0	56.969,5	33.803,2
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.154,3	83.512,2	52.672,3
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	33.955,3	26.542,7	18.869,1
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	146.979,8	148.393,8	167.700,3
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.085,7	63.713,1	62.348,2
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	145.894,1	84.680,7	105.352,1

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2017 até Jun/2017 (c - a)
VALOR	20.671,4	-40.542,0

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,0

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2016	Em 30/Abr/2017	Em 30/Jun/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	23.650,1	23.650,1
Passivo Atuarial	0,0	23.650,1	23.650,1
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	29.907,6	34.005,2	43.426,9
Ativo Disponível	30.442,4	110,1	16.911,4
Investimentos do RPPS	0,0	34.216,5	26.836,9
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	534,8	321,4	321,4
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-29.907,6	-10.355,1	-19.776,8
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-29.907,6	-10.355,1	-19.776,8

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2017 Emissão: 10/08/2017 18:16h Anexo 5 do RREO
CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	889.404,0	417.889,8	408.721,0
Receitas Tributárias	167.981,0	113.275,8	108.445,1
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	68.227,0	67.307,2	62.121,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	79.995,0	37.255,1	36.664,5
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	6.937,0	3.526,9	3.303,5
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	8.900,0	3.589,6	4.383,5
Outras Receitas Tributárias	3.802,0	1.596,8	1.972,6
Receita de Contribuição	22.835,0	868,7	2.406,7
Receita Previdenciária	22.835,0	868,7	2.406,7
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial Líquida	7.544,0	1.943,3	2.789,8
Receita Patrimonial	14.067,0	6.294,1	7.385,4
(-) Aplicações Financeiras	6.523,0	4.350,8	4.596,6
Transferências Correntes*	550.250,8	254.503,8	249.083,8
Cota Parte FPM (80%)	47.646,6	23.335,2	21.546,6
Cota Parte ICMS (80%)	180.289,6	73.753,4	78.233,3
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	574,0	259,8	273,4
Convênios	11.014,0	1.265,4	3.793,5
Outras Transferências Correntes	310.727,8	155.889,8	145.238,0
Demais Receitas Correntes	139.913,2	47.298,6	45.995,6
Dívida Ativa	24.061,0	4.784,6	7.788,8
Diversas Receitas Correntes	116.852,2	42.514,0	38.209,8
RECEITAS DE CAPITAL (II)	70.073,0	1.036,9	5.844,7
Operações de Crédito (III)	40.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	1.181,0	17,0	594,6
Transferências de Capital	28.892,0	1.019,9	5.350,1
Convênios	23.892,0	195,7	2.696,2
Outras Transferências de Capital	5.000,0	824,2	2.653,9
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	28.892,0	1.019,9	5.350,1
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	917.296,0	418.909,7	414.071,1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	864.174,3	407.676,8	436.996,5	336.301,8	324.563,6
Pessoal e Encargos Sociais	441.137,2	224.531,4	223.566,3	208.074,4	197.899,9
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.085,0	2.829,7	2.814,4	2.306,7	2.331,9
Outras Despesas Correntes	415.952,1	180.315,7	210.575,8	125.920,7	124.331,7
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	857.089,3	404.847,1	434.142,1	333.995,1	322.231,7
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	76.640,7	9.650,4	37.677,6	8.455,6	18.532,8
Investimentos	64.999,7	1.290,4	28.142,8	817,4	12.651,8
Inversões Financeiras	1.000,0	0,0	927,6	0,0	927,6
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	1.000,0	0,0	927,6	0,0	927,6
Amortização da Dívida (XIV)	10.641,0	8.359,9	8.607,3	7.638,2	4.953,4
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	65.999,7	1.290,4	29.070,3	817,4	13.579,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	923.189,0	406.137,6	463.212,4	334.812,5	335.811,1
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-5.893,0	12.772,1	-49.141,3	84.097,2	78.260,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda
Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 10/08/2017 18:16h

Anexo 6 do RREO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2016					2016				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA VOLTA REDONDA	6.612,1	9.770,6	505,4	4.684,8	11.192,5	23.422,5	11.914,5	1.223,5	3.139,9	30.973,6	
INSTITUTO PESQUISA VOLTA REDONDA - IF	0,0	83,4	0,0	83,4	0,0	149,4	0,0	0,0	0,0	149,4	
SERV AUTONOMO ÁGUA E ESGOTO V. RED	0,0	15,1	6,4	5,6	3,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SERV AUTÔNOMO HOSPITALAR - VOLTA RE	-269,1	1.832,7	6,8	374,2	1.162,6	14.950,6	7.194,1	777,7	1.403,3	19.963,7	
SUPERINTENDÊNCIA SERV ROD VOLTA RE	7,8	0,0	0,0	0,0	7,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA VOLTA REDON	0,0	534,8	0,0	213,4	321,4	0,0	4,7	0,0	0,0	4,7	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VOLTA REDONE	6.420,2	246,2	0,0	11,4	6.655,0	140,1	406,1	0,0	2,5	543,7	
FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA	1.779,2	8.805,2	0,0	9.591,9	992,5	7.361,1	3.645,9	0,0	5.208,8	5.797,2	
FUNDO MUN INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA V	0,2	0,0	0,0	0,0	0,2	3,6	8,9	0,0	0,0	12,5	
FUNDO COMUNITARIO VOLTA REDONDA -	-1.275,6	134,6	0,9	4,2	-1.146,1	24,8	180,6	48,2	47,3	109,9	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VOLTA REDON	0,0	140,9	0,0	140,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDO MUN DESENV V REDONDA-BCO CI	-286,7	0,0	0,0	0,0	-286,7	467,0	0,0	0,0	0,0	467,0	
LEGISLATIVO											
CAMARA VOLTA REDONDA	-0,3	265,7	0,0	0,0	265,4	0,4	81,3	0,0	2,8	78,9	
TOTAL (I)	12.987,8	21.829,2	519,5	15.109,8	19.187,7	46.519,5	23.436,1	2.049,4	9.805,6	58.100,6	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)											
EXECUTIVO											
FUNDO MUN DESENV V REDONDA-BCO CI	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	68,4	0,0	0,0	0,0	68,4	
TOTAL (II)	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0	68,4	0,0	0,0	0,0	68,4	
TOTAL (I + II)	12.990,8	21.829,2	519,5	15.109,8	19.190,7	46.587,9	23.436,1	2.049,4	9.805,6	58.169,0	

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 10/08/2017 18:16h

Anexo 7 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA NORMALYDIA BORBA CHAFFIN PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRCRJ - Contador - 046.457/O-9 CRCRJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2017 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	189.495,0	189.495,0	116.959,3	61,72
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	93.663,0	93.663,0	72.587,7	77,50
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.227,0	68.227,0	67.307,2	98,65
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.436,0	25.436,0	5.280,5	20,76
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.937,0	6.937,0	3.526,9	50,84
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.937,0	6.937,0	3.526,9	50,84
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	79.995,0	79.995,0	37.255,1	46,57
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	79.995,0	79.995,0	37.255,1	46,57
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	8.900,0	8.900,0	3.589,6	40,33
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.900,0	8.900,0	3.589,6	40,33
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1- ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS				

FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 3º Bim/2017 (b)	% (b/a)	% (b/a)	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	63.784,2	63.784,2	29.456,6	46,18		
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	11.911,4	11.911,4	5.833,8	48,98		
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	45.072,4	45.072,4	18.438,4	40,91		
10.3-ICMS Deseoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	143,0	143,0	65,0	45,46		
10.4-Cota-Parte IP-Esportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.241,0	1.241,0	356,0	28,69		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	1,0	1,0	0,8	80,00		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.415,4	5.415,4	4.762,6	87,95		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	125.513,0	125.513,0	59.790,8	47,64		
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	124.914,0	124.914,0	59.650,8	47,75		
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	599,0	599,0	140,0	23,37		
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	61.129,8	61.129,8	30.194,2	49,39		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2017 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	90.339,5	90.339,5	41.744,8	46,21	41.744,8	46,21
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	90.339,5	90.339,5	41.744,8	46,21	41.744,8	46,21
14-OUTRAS DESPESAS	38.348,5	38.075,6	16.544,1	43,45	16.132,2	39,74
14.1-Com Educação Infantil	1.790,0	1.797,1	808,2	44,97	337,4	18,77
14.2-Com Ensino Fundamental	36.558,5	36.278,5	15.735,9	43,38	15.794,8	40,78
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	128.688,0	128.415,1	58.289,9	45,39	58.877,0	44,29
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO						
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
16.1-FUNDEB 60%					0,00	
16.2-FUNDEB 40%					0,00	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1-FUNDEB 60%					0,00	
17.2-FUNDEB 40%					0,00	
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					56,877,0	
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))X100					69,82	
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ((14-(16+17.2))X100)					25,31	
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ((100-(19.1+19.2))X100)					4,87	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017					0,00	

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 10/08/2017 18:16h Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 3º Bim/2017 (g)	% (h)=(g/d)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.715,0	5.852,1	1.532,8	26,19	1.062,0	18,15
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790,0	1.797,1	808,2	44,97	337,4	18,77
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.925,0	4.055,0	724,6	17,87	724,6	17,87
23-ENSINO FUNDAMENTAL	146.909,0	147.399,0	57.567,7	39,06	56.431,8	38,29
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	126.898,0	126.618,0	57.480,7	45,40	56.539,6	44,65
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.011,0	20.781,0	8,0	0,42	-108,0	-0,52
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6,0	56,0	0,7	1,25	0,7	1,25
27-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS C/ÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	151.630,0	153.277,1	59.101,2	38,56	57.494,3	37,51
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
VALOR						
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					30.194,20	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49n)					140,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (49g)					0,00	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)					30.334,20	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23+36)					27.159,40	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (38j)/(3)(i)X100%					10,28	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 3º Bim/2017 (g)	% (h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/REC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	23.257,0	23.257,0	11.974,3	51,49	9.460,9	40,68
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.112,5	14.105,4	4.759,3	33,74	4.651,3	32,98
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. FINANÇ. DO ENSINO (40+41+42+43)	37.369,5	37.362,4	16.733,6	44,79	14.112,7	37,77
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	188.999,5	190.639,5	75.834,8	39,78	71.607,0	37,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
SALDO ATÉ O BIMESTRE			Cancelado em 2017 (g)			
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			0,00		0,00	
45.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00		0,00	
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB			0,00		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			0,00		0,00	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			59.650,80		10.559,60	
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00	
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO			0,00		0,00	
48.2-RESTOS A PAGAR			0,00		0,00	
48.3-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			140,00		75,80	
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			59.790,80		10.635,40	
51-(+) Ajustes			0,00		0,00	
51.1 Retenções			0,00		0,00	
51.2 Conciliação Bancária			0,00		0,00	
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			59.790,80		10.635,40	

FONTE:
* Caput do artigo 212 da CF/1988
* Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS			
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)		617,30	
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)		-108,00	
Outras Despesas com Ensino		724,60	
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)		29.456,60	
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)		23.671,50	
Despesas com Ensino Fundamental		23.671,50	
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00	
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)		53.744,70	
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS			
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88		20,34	
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT		69,82	
CLAUDIONOR DE SOUZA	NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA	ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Resp. Pelo Controle Interno	PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9	CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2		
SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 10/08/2017 18:16h Anexo 8 do RREO			

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

ADCT, art 77 - Anexo 12 RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2017 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	189.495,0	189.495,0	116.959,3	61,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.227,0	68.227,0	67.307,2	98,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.937,0	6.937,0	3.526,9	50,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	79.995,0	79.995,0	37.255,1	46,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.900,0	8.900,0	3.589,6	40,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.580,0	4.580,0	2.018,9	44,08
Dívida Ativa dos Impostos	20.856,0	20.856,0	3.261,6	15,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	317.707,0	317.707,0	147.282,7	46,36
Cota-Parte FPM	59.557,0	59.557,0	29.169,0	48,98
Cota-Parte ITR	1,0	1,0	4,0	400,00
Cota-Parte IPVA	27.077,0	27.077,0	23.812,9	87,95
Cota-Parte ICMS	225.362,0	225.362,0	92.191,8	40,91
Cota-Parte IP-Esportação	4.993,0	4.993,0	1.780,2	35,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	717,0	717,0	324,8	45,30
Deseoneração ICMS (LC 87/96)	717,0	717,0	324,8	45,30
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	507.202,0	507.202,0	264.242,0	52,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2017 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	111.145,0	111.145,0	16.639,0	14,97
Provenientes da União	100.970,0	100.970,0	16.462,0	16,30
Provenientes dos Estados	9.140,0	9.140,0	40,4	0,44
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	1.035,0	1.035,0	136,6	13,20
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	111.145,0	111.145,0	16.639,0	14,97

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2017 (f)	% (g)=(f/e)	Até 3º Bim/2017 (h)	% (i)=(h/e)
DESPESAS CORRENTES	241.094,0	245.282,0	94.593,4	38,57	70.821,5	28,91
Pessoal e Encargos Sociais	77.770,0	77.970,0	34.419,4	44,14	33.404,1	42,84
Juros e Encargos da Dívida	1.000,0	1.000,0	100,00	10,00	403,1	40,31
Outras Despesas Correntes	162.324,0	166.312,0	59.174,0	35,58	37.114,3	22,32
DESPESAS DE CAPITAL	13.023,0	12.215,0	1.308,3	10,71	379,9	3,11
Investimentos	12.023,0	11.215,0	308,3	2,75	68,5	0,61
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 035/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
01.062.883-5	G. DE J. PEREIRA LANCHONETE ME	0.000.0000.000-0	251.181.617-20	2017	MULTA DIV. ORIGENS	594,12

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 20 DE JULHO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 036/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
01.062.884-3	COMPANHIA ESTANIFERA DO BRASIL	2.194.3174.000-7	34.166.652/0012-75	2012	I.P.T.U.	306,38
01.062.885-1	COMPANHIA ESTANIFERA DO BRASIL	2.194.3174.000-7	34.166.652/0012-75	2013	I.P.T.U.	306,38
01.062.886-0	COMPANHIA ESTANIFERA DO BRASIL	2.194.3174.000-7	34.166.652/0012-75	2014	I.P.T.U.	306,38
01.062.887-8	COMPANHIA ESTANIFERA DO BRASIL	2.194.3174.000-7	34.166.652/0012-75	2015	I.P.T.U.	306,38
01.062.888-6	COMPANHIA ESTANIFERA DO BRASIL	2.194.3174.000-7	34.166.652/0012-75	2016	I.P.T.U.	306,38

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 24 DE JULHO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 037/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
01.062.893-2	DOMINGOS SAVIO MACHADO E ESPOS	3.317.1875.001-1	755.705.057-68	2016	I.P.T.U.	51,49
01.062.894-0	DOMINGOS SAVIO MACHADO E ESPOS	3.317.1875.001-1	755.705.057-68	2017	I.P.T.U.	206,01
01.062.895-9	EDUARDO ANDRE GOMES DE ALBUQUE	3.327.0027.001-6	905.483.107-34	2016	I.P.T.U.	189,04
01.062.896-7	EDUARDO ANDRE GOMES DE ALBUQUE	3.327.0027.001-6	905.483.107-34	2017	I.P.T.U.	567,18
01.062.897-5	EXPEDITO ESTEVAO DA SILVA	3.321.0015.000-1	327.557.677-15	2016	I.P.T.U.	210,69
01.062.898-3	EXPEDITO ESTEVAO DA SILVA	3.321.0015.000-1	327.557.677-15	2017	I.P.T.U.	316,03
01.062.899-1	GABRIEL PEDRO DE OLIVEIRA E OU	4.209.0282.001-0	232.632.967-87	2017	I.P.T.U.	284,54
01.062.900-9	GABRIEL PEDRO DE OLIVEIRA E OU	4.209.0282.001-0	232.632.967-87	2017	I.P.T.U.	266,61
01.062.891-6	GERALDO DA SILVEIRA FONSECA	3.317.1876.001-7	700.467.517-34	2016	I.P.T.U.	37,29
01.062.892-4	GERALDO DA SILVEIRA FONSECA	3.317.1876.001-7	700.467.517-34	2017	I.P.T.U.	149,22
01.062.889-4	JOVEM ESTANISLAU DE SOUZA	3.317.1776.001-3	694.473.497-49	2016	I.P.T.U.	88,99
01.062.890-8	ROBSON DA CONCEICAO AMANCIO	3.317.1835.001-3	964.723.087-72	2016	I.P.T.U.	54,50

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 24 DE JULHO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 038/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
01.062.901-7	KVG ENGENHARIA LTDA-ME	6.008.0012.000-9	02.904.034/0001-36	2017	SALDO REMAN IPTU	7.151,17

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 27 DE JULHO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 039/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
01.062.913-0	AILTON HENRIQUE DA ROCHA	6.069.0027.000-1	327.662.387-00	2017	I.P.T.U.	47,04
01.062.908-4	ANDERSON SANTANA RAMOS E OUTRA	4.210.0008.002-9	027.168.117-92	2017	I.P.T.U.	29,47
01.062.920-3	BELA ROMA SPE LTDA	3.341.0010.495-2	17.443.178/0001-00	2016	I.P.T.U.	22,61
01.062.921-1	BELA ROMA SPE LTDA	3.341.0010.495-2	17.443.178/0001-00	2017	I.P.T.U.	54,79
01.062.903-3	ESMALDO JOSE DE OLIVEIRA E ESP	3.208.0207.095-0	909.063.657-91	2016	I.P.T.U.	15,25
01.062.907-6	EVANDRO DE SOUZA NOVAES	3.337.0168.001-1	083.109.437-34	2017	I.P.T.U.	67,40
01.062.911-4	GERALDO ALVES	5.147.0363.000-0	080.671.397-69	2016	I.P.T.U.	95,18
01.062.922-0	JOSE WENCESLAU BARBOSA	4.110.0033.000-1	240.790.907-06	2016	I.P.T.U.	361,10
01.062.923-8	JOSE WENCESLAU BARBOSA	4.110.0033.000-1	240.790.907-06	2017	I.P.T.U.	361,10
01.062.904-1	LUCIANO NASCIMENTO LUSTOZA PIN	2.190.0014.000-0	098.872.747-12	2017	I.P.T.U.	102,56
01.062.906-8	LUIZ CARLOS SANTOS	4.136.0007.000-7	175.618.097-00	2016	I.P.T.U.	30,26
01.062.924-6	LUIZ DE OLIVEIRA ANACLETO	5.303.0004.001-0	254.472.547-87	2012	I.P.T.U.	95,18
01.062.925-4	LUIZ DE OLIVEIRA ANACLETO	5.303.0004.001-0	254.472.547-87	2013	I.P.T.U.	95,17
01.062.926-2	LUIZ DE OLIVEIRA ANACLETO	5.303.0004.001-0	254.472.547-87	2014	I.P.T.U.	95,18
01.062.927-0	LUIZ DE OLIVEIRA ANACLETO	5.303.0004.001-0	254.472.547-87	2015	I.P.T.U.	95,18
01.062.928-9	LUIZ DE OLIVEIRA ANACLETO	5.303.0004.001-0	254.472.547-87	2016	I.P.T.U.	95,17
01.062.929-7	LUIZ DE OLIVEIRA ANACLETO	5.303.0004.001-0	254.472.547-87	2017	I.P.T.U.	95,17
01.062.909-2	MARIA MENDES	2.048.0014.002-3	301.561.577-72	2017	I.P.T.U.	57,54
01.062.914-9	MICHAEL MEISLER	4.048.0019.000-7	093.648.467-53	2016	I.P.T.U.	38,11
01.062.915-7	MICHAEL MEISLER	4.048.0019.000-7	093.648.467-53	2016	I.P.T.U.	11,63
01.062.916-5	NELSON SANTOS	3.317.1801.000-0	469.943.277-87	2016	I.P.T.U.	26,11
01.062.917-3	NELSON SANTOS	3.317.1801.001-8	469.943.277-87	2016	I.P.T.U.	39,28
01.062.902-5	OTAVIO ACERINO	6.170.0001.000-9	207.991.017-53	2016	I.P.T.U.	45,65
01.062.912-2	PAULO FERNANDES	4.039.0006.001-8	080.472.007-04	2017	I.P.T.U.	43,96
01.062.905-0	PAULO ROBERTO COSTA E OUTRA	3.334.0069.000-0	000.088.597-52	2016	I.P.T.U.	14,02
01.062.910-6	RODRIGO PORTUGAL DE OLIVEIRA	3.297.0014.000-7	051.502.297-76	2017	I.P.T.U.	460,64
01.062.918-1	TEREZA SERVIO DE CASTRO	5.145.0027.000-9	301.425.127-53	2017	I.P.T.U.	42,31
01.062.919-0	TEREZA SERVIO DE CASTRO	5.145.0027.001-7	301.425.127-53	2017	I.P.T.U.	7,57

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 08 DE AGOSTO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

EDITAL Nº 097/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 555/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31187/17
DECISÃO Nº 178/17 NOTIFICAÇÃO Nº 162/17 – série "b"

em nome de: FRANCIS OLIVEIRA BARRETO.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor Interino do DS/SMF

EDITAL Nº 098/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 280/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31034/17
DECISÃO Nº 168/17 NOTIFICAÇÃO Nº 17367/17

em nome de: LUCAS SOARES DA SILVA.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor Interino do DS/SMF

EDITAL Nº 099/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 282/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30868/17
DECISÃO Nº 089/17 NOTIFICAÇÃO Nº 91/17- série "b"

em nome de: GERSON ABBOTT.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor Interino do DS/SMF

EDITAL Nº 100/2017 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 557/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31190/17
DECISÃO Nº 197/17 NOTIFICAÇÃO Nº 166/17- série "b"

em nome de: JOVACI DIAS COELHO.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2017.

Wagner Jardim Chaves
Diretor Interino do DS/SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 099/2017 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Designa, a funcionária Milene Paula de Souza Silva, para a função de Coordenadora da Divisão Geral de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde e torna sem efeito, a Portaria nº 013/2015-FMS/SMS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91; nº 1.819/83 e n.º 2.868/93 e os Decretos n. º 4.899/93 e nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Designar, a partir de 02/08/2017, a funcionária Milene Paula de Souza Silva, para a função de Coordenadora da Divisão Geral de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde,

atribuindo-lhe gratificação símbolo GFMS – I, **conforme a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.**

2. Tornar sem efeito, a partir de 02/08/2017, a Portaria nº 013/2015-FMS/SMS.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0100/2017 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Designa, **Ronan Mariano dos Santos Cunha**, para a função de **Coordenador da Seção de Vigilância Epidemiológica da Divisão Geral de Epidemiologia**, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e torna sem efeito, a Portaria nº 095/2017-FMS/SMS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91; n.º 1.819/83 e n.º 2.868/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 14.402/17.

RESOLVE:

1. Designar, a partir de 01/08/2017, o profissional Ronan Mariano dos Santos Cunha, para a função de Coordenador da Seção de Vigilância Epidemiológica da Divisão Geral de Epidemiologia, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe gratificação símbolo GFMS – III, **conforme a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.**

2. Tornar sem efeito, a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 095/2017-FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0101/2017 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Torna sem efeito a **Portaria nº 029/2016 – FMS/SMS**, que designa **Márcia da Silva Silveira**, para a função de **Coordenadora da Seção de Vigilância Epidemiológica da Divisão Geral de Epidemiologia**, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e o Decreto n.º 14.402/17.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito, a partir de 01 de agosto de 2017, a Portaria nº 029/2016 – FMS/SMS, de 23/08/2016, que designa Márcia da Silva Silveira, para a função de Coordenadora da Seção de Vigilância Epidemiológica da Divisão Geral de Epidemiologia do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ST IRAJA AGRICOLA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de inseticida e raticida para controle de vetores e reservatório de zoonose da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 070/2017/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 34.450,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0478/2017/SMS/PMVR

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 709/2017/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, tendo como objeto prestação de serviços para publicação de avisos contendo os resumos dos editais e de demais atos inerentes às licitações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Volta Redonda, 13 de julho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 758/2017/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa **IMPrensa Nacional**, tendo como objeto prestação de serviços para publicação de avisos contendo os resumos dos editais e de demais atos inerentes às licitações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, no valor total de R\$ 72.688,00 (setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Volta Redonda, 17 de agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 033/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**.

OBJETO: prestação de serviços para publicação de avisos contendo os resumos dos editais e de demais atos inerentes às licitações realizadas pelo FMS, na parte IV, Municipalidade do Diário Oficial do ERJ.

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.301.0173.2702.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001286), de 18/07/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0709/2017/FMS/SMS/PMVR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1037 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de agosto de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Plano Plurianual da Assistência Social de Volta Redonda 2018 – 2021”, após analise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data

de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1038 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de agosto de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda – **SMAC/VR** e do Fundo Municipal de Assistência Social de Volta Redonda – **FMAS/VR**”, após analise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1039 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de agosto de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Relatório Final da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Volta Redonda”, após analise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 020/2016-CMDCA.

Ementa: Aprova o Projeto “Acessibilidade e Inclusão Social, 2017” da Entidade Não Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda - **APAE/VR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de julho de 2016, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto “Acessibilidade e Inclusão Social, 2017” da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda - **APAE/VR**

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de julho de 2016.

CONS. GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 043/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto em legislação e Resolução nº 004/2017 do CMDCA.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o financiamento através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, o Projeto “Vejo uma Estrela, Olhar para o Futuro 2017” do Lar Escola Recanto das Crianças.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULAAMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 052/2017-CMDCA.

Ementa: Altera composição dos membros do Grupo de Trabalho para revisão da Lei Municipal nº 4.845 e alteração data pela Lei Municipal nº 5.154.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art.1º - Aprova alteração dos membros Conselheiros de Direito, Titular e Suplente do Grupo de Trabalho para revisão da Lei Municipal nº 4.845/2011 que reestruturou o Conselho Tutelar e alteração dada pela Lei Municipal nº 5.154/2015, conforme Decreto nº 14.371 de 26/05/2017 - Gabinete do Prefeito:

Titular – Carolina de Freitas da Cunha – Secretária Municipal de Ação Comunitária **por Marilene Souza Leite** – Fundação Beatriz Gama

Suplente – Ana Clara Mendes Villar de Araújo – Associação Beneficente Evangélica **por Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes** – Casa da Criança e do Adolescente

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 5 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULAAMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 054/2017 - CMDCA.

Ementa: Aprova renovação do Programa Patrulheirismo Aprendizagem, do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro – CAMP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a renovação do Programa Patrulheirismo Aprendizagem, do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro – CAMP, inscrito sob o nº IP-083, conforme Parecer nº 014/2017 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projeto.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULAAMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 055/2017 - CMDCA.

Ementa: Aprova renovação do Programa Patrulheirismo Estágio, do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro – CAMP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a renovação do Programa Patrulheirismo Estágio, do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro – CAMP, inscrito sob o nº IP-084, conforme Parecer nº 015/2017 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projeto.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULAAMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 056/2017 - CMDCA.

Ementa: Corrige número da Inscrição do Programa Curso Básico de Auxiliar de Aprendizagem de Empacotador do CAMP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova correção do número da Inscrição do Programa Curso Básico de Auxiliar de Aprendizagem de Empacotador do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro – CAMP, o qual passa a ser IP-085 e não IP-099, conforme Parecer nº 016/2017 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULAAMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 057/2017 - CMDCA.

Ementa: Corrige número da Inscrição do Programa Curso Básico de Aprendiz de Auxiliar Administrativo do CAMP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova correção do número da Inscrição do Programa Curso Básico de Aprendiz de Auxiliar Administrativo do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro – CAMP, o qual passa a ser IP-087 e não IP-100, conforme Parecer nº 017/2017 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULAAMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 058/2017 - CMDCA.

Ementa: Corrige número da Inscrição do Programa Curso Básico de Auxiliar de Almoxarifado do CAMP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova correção do número da Inscrição do Programa Curso Básico de Auxiliar de Almoxarifado do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro – CAMP, o qual passa a ser IP-097 e não IP-101, conforme Parecer nº 018/2017 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULAAMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 059/2017 - CMDCA.

Ementa: Corrige número da Inscrição do Programa Curso Básico de Aprendiz de Comércio Varejista do CAMP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova correção do número da Inscrição do Programa Curso Básico de Aprendiz de Comércio Varejista do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro – CAMP, o qual passa a ser IP-086 e não IP-098, conforme Parecer nº 019/2017 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULAAMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 060/2017 - CMDCA.

Ementa: Aprova renovação do Programa Grupo de Atendimento Integral ao Adolescente – GAIA Tratamento do IDEAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a renovação do Programa Grupo de Atendimento Integral ao Adolescente – GAIA Tratamento, do Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais - IDEAIS, inscrito sob o nº IP-088, conforme Parecer nº 021/2017 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projeto.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULAAMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 061/2017 - CMDCA.

Ementa: Aprova renovação do Programa Grupo de Atendimento Integral ao Adolescente – GAIA Prevenção do IDEAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a renovação do Programa Grupo de Atendimento Integral ao Adolescente – GAIA Prevenção, do Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais - IDEAIS, inscrito sob o nº IP-089, conforme Parecer nº 022/2017 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projeto.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 062/2017 - CMDCA.

Ementa: Aprova renovação do Programa Lado Alado do Lar Espírita Irmã Zilá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a renovação do Programa Lado Alado, do Lar Espírita irmã Zilá - LEIZ, inscrito sob o nº IP-016, conforme Parecer nº 023/2017 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projeto.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 063/2017 - CMDCA.

Ementa: Aprova renovação do Programa Educação Infantil do Lar Espírita Irmã Zilá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a renovação do Programa Educação Infantil, do Lar Espírita irmã Zilá - LEIZ, inscrito sob o nº IP-017, conforme Parecer nº 024/2017 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projeto.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 064/2017 - CMDCA.

Ementa: Aprova renovação do Programa Coletivo Coca Cola do Lar Espírita Irmã Zilá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a renovação do Programa Coletivo Coca Cola, do Lar Espírita irmã Zilá - LEIZ, inscrito sob o nº IP-018, conforme Parecer nº 025/2017 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projeto.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 065/2017-CMDCA.

Ementa: Substitui Conselheiro na Comissão Provisória para elaboração de critérios para financiamento de projetos via FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembléia Geral Ordinária, no dia 09 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Substitui membro da Comissão Provisória para elaboração de critérios para financiamento de Projetos via Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD para 2018:

Gina Ferreira dos Santos Moraes – Secretária Municipal de Saúde por Aline Mara da Silva Ribeiro – Secretária Municipal de Cultura.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 066/2017 - CMDCA.

Ementa: Aprova renovação do Registro do Instituto Dagaz. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2017, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a renovação do Registro, da Associação Cultural para Desenvolvimento de Tecnologias Humanas – Instituto Dagaz, registrado sob o nº 057, conforme Parecer nº 026/2017 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projeto.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 09/2017/SAH

OBJETO: Aquisição de Totem de Senha em chapa de aço galvanizado

Data: 22/08/2017. Hora: 10h00min
Informação dirigir-se à CPL/HSJB/SAH ou Tel/Fax: (24) 3339-4242 – Ramal 260
Email: sah.cpl@hsjb.org.br
EDITAL: www.portalvr.com/licitação/HSJB

PREGAO ELETRÔNICO Nº 039/2017/HSJB/PMVR SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - HSJB/PMVR.
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 31/08/2017 às 09:00 hs.
Retirada do edital: www.portalvr.com e
bbmnetlicitacoes.com.br

Ary Kerner de Assis Mattos.
Pregoeiro

EPD - Empresa de Processamento de Dados

ATO Nº 030/2017

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no capítulo IV, artigo 9º, § 3º do Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 7.449 de 26 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 11 de agosto de 2017, **Edvaldo Luiz Silva**, para responder pela Diretoria da Presidência da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, na ausência do titular Matheus Moreira Cruz, pelo período de 01 dia.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: Relojoaria Nossa Senhora das Graças Ltda. – CNPJ: 32.274.508/0001-74

OBJETO: Material de expediente.

VALOR GLOBAL: R\$ 372,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, art. 24 – Inciso II

Volta Redonda, 14 de agosto 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: Mecanográfica Laser Ltda. – CNPJ: 02.656.438/0001-58

OBJETO: Material de consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 829,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, art. 24 – Inciso II

Volta Redonda, 14 de agosto 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 160/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **Leandro Barbosa Rezende - matr. 21520**, do cargo em comissão de Gerente de Controle

de Água e Esgoto/DEX, no qual foi nomeado através da Portaria nº 34/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de julho de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 20 de julho de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos -matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 161/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **Jose da Silva Junior - matr. 21679**, para o cargo em comissão de Gerente de Controle de Água e Esgoto/DEX, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de julho de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 20 de julho de 2017

José Geraldo Mattea Salgado Santos -matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 162/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **Cyrelia Rodrigues Alves - matr.21652**, para o cargo em comissão de Assistente Técnico de Geoprocessamento – CC.6, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 20 de julho de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos -matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 163/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Vanderlei José de Oliveira - matr. 19593**, *Servente*, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Tratamento de Esgoto/DTR/GTR, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 03 de julho de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 20 de julho de 2017

José Geraldo Mattea Salgado Santos -matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 164/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **José Maurício Teixeira - matr. 14435**, Encanador, para exercer a função de Chefe da Divisão de Água/GMA, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2017, cumulativamente, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 20 de julho de 2017

José Geraldo Mattea Salgado Santos -matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 166/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **José Luiz de Oliveira e Souza - matr.21660**, para o cargo em comissão de Assistente de Análises e Processos – CC4, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 20 de julho de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos -matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 167/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Vando Erly da Silva Alexandre - matr. 15792**, *Servente*, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GAE, no período de 07 a 26 de agosto de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de agosto de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de julho de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos -matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 168/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **André Marcelo Lucas -**

matr. 14303, Motorista, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GAE, no período de 07 a 26 de agosto de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de agosto de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de julho de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos -matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 169/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **Igor Chiesse Alves de Oliveira - matr.21644**, para o cargo em comissão de Consultor de Informática – CC.7, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de julho de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos -matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 170/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 24/2017 da Supervisão de Medição e Fiscalização;

R E S O L V E:

Art.1º - SUSPENDER por 01 (hum) dia a servidora **Poliana Alexandra de Assis, matr. 20427**, *Servente*, lotada na Supervisão de Medição e Fiscalização/DCO/GCO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de agosto de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de julho de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos -matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 171/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **Cláudio Gianelli Santos - matr.21695**, para o cargo em comissão de Assessor de Receita e Resultados – CC.2, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de julho de 2017.

José Geraldo Mattea Salgado Santos -matr. 21474
Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: PADARIA E CONFEITARIA KI-MASSALTA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 500/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7200 LANCHES COMPOSTOS POR 02 PÃES FRANCÊS DE 50GR. CONTENDO 01(UM) PÃO COM 01 FATIA DE PRESUNTO MAGRO E 01(UM) PÃO COM 01(UMA) FATIA DE QUEIJO MUÇARELA, 01 REFRESCO EM COPO DE 290ML LACRADO COM SELO ALUMINIZADO

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 28/07/2017 a 27/07/2018.

NOTA DE EMPENHO: 647/2017

VALOR TOTAL: R\$ 31.968,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 0269 2959 333903000000 0100

DATA: 02/08/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 62/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 14/08/2017 a 13/08/2018.

NOTA DE EMPENHO: 668/2017

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 0269 2959 333903900000 0100

DATA: 16/08/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 494/2017

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 150 METROS DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO

PRAZO: 1 (Um) mês, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.

NOTA DE EMPENHO: 673/2017

VALOR TOTAL: R\$ 26.006,61 (Vinte e Seis Mil e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 0153 1809 344905100000 0100

DATA: 16/08/2017

TERMO ADITIVO - VI**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2014**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: SISGRAPH LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 789/2014

OBJETO: REAJUSTE DE 1,5736%, REFERENTE AO IGPM ACUMULADO,

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 30/07/2017 a 29/07/2018.

NOTA DE EMPENHO: 674/2017

VALOR TOTAL: R\$ 849,32 (Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 0269 2959 333903900000 0100

DATA: 16/08/2017

TERMO ADITIVO - VI**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2013**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1064/2013

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA QUINTA

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 01/08/2017 a 31/07/2018.

DATA: 16/08/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº 0659/2017, pretende-se atender solicitação da Gerência Técnica/DEX, cujo objeto é **Boletim Mensal de Custos**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: STABILE SBS SIST. E CONS. DE CUSTOS LTDA-EPP.
Valor: R\$ 440,00

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959.333903900000.0100

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

11 de agosto de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 0122/2016

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 0122/2016 – Objeto: Pneus para automóveis, camionetas, caminhões, furgão e motocicletas da autarquia - Vigência: 12 meses – Licitantes: VZ PNEUS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA-ME (Itens 2, 27) – Proc.: 0872/2016. SR MULTINEGÓCIOS COM. E SERV. LTDA-ME (Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10) – Proc.: 0978/2016. MUNDIAL PNEUS DE ITABERA EIRELI – EPP (Itens 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26) – Proc.: 0979/2016. VILLAR GUIMARÃES COM. DE PNEUS LTDA-EPP (Item 12) – Proc.: 0980/2016. LC LOG REPRES, COM. E SERV. EIRELI ME (Item 20) – Proc.: 0981/2016, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PREGOEIRA OFICIAL

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 056/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0082/2017, Processo nº 0488/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 013050/2017 – GTR**, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 110 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SR MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR GLOBAL: R\$ 2.760,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

09 de agosto de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira Oficial

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 *Wilma Lima de Moura - Matr. 16357*
Apoio Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 057/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0078/2017, Processo nº 0513/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 013895/2017 – GAE**, cujo objeto é a

aquisição de **EXTREMIDADES EM FERRO DÚCTIL**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 105 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI ME
VALOR GLOBAL: R\$ 2.576,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

10 de agosto de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira Oficial

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 058/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0097/2017, Processo nº 0606/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 014136/2017 – GTR**, cujo objeto é a aquisição de **COPO TRANSPARENTE**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 105 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 20 DIAS

15 de agosto de 2017.

Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 6955
Pregoeira Substituta

Claudio Gianelli Santos - Matr. 21695
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº: 09/16
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ Nº 33.661.745/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 09/16** firmado em 02 de agosto de 2016, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 02 de agosto de 2017, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.00012.970.33903600000.00

VALOR GLOBAL: R\$55.870,80 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).

VALOR EMPENHADO: R\$55.870,80 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1029/2017

VIGÊNCIA: a partir de 02 de agosto de 2017.

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 1007/17, que pretende atender a aquisição de peças para solução de problema lógico do sistema de arquivos da Central de Processamento de Dados desta Casa Legislativa, em favor de **Diego Jaques Dias 10054086701**, no valor de R\$9.494,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais), e em favor de salvo melhor juízo da Exmo. Sr. Presidente do Legislativo, não vemos

impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, **que torna DISPENSÁVEL a licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial.**

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

Maria Luísa Manso de Moraes
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24 IV da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 1007/17, em favor da empresa **Diego Jaques Dias 10054086701**, no valor de R\$9.494,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

Volta Redonda, de agosto 2017

Welderson Sidney da Silva Teixeira
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 1007/17, que pretende atender a contratação de profissional especializado para solucionar o problema lógico do sistema de arquivos da Central de Processamento de Dados desta Casa Legislativa, em favor de **Paulo Roberto dos A. Ruela**, no valor de R\$13.346,00 (treze mil e trezentos e quarenta e seis reais), salvo melhor juízo da Exmo. Sr. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, **que torna DISPENSÁVEL a licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial.**

Volta Redonda, 09 de agosto de 2017.

Maria Luísa Manso de Moraes
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24 IV da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 1007/17, em favor do analista de redes **PAULO ROBERTO DOS A. RUELA**, no valor de R\$13.346,00 (treze mil e quarenta e seis reais).

Volta Redonda, de agosto 2017

Welderson Sidney da Silva Teixeira
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 4.476

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDAO SR. ELDERSON FERREIRA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redondaao Exmo. Sr. Elderson Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Volta Redonda.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.477

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDAO SR. FERNANDO JORGE GARCIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redondaao Sr. Fernando Jorge Garcia.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.478

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDAO SR. ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redondaao Sr. Alfredo Peixoto de Oliveira Neto.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.479

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDAO SR. NELSON DOS SANTOS GONÇALVES FILHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redondaao Sr. Nelson dos Santos Gonçalves Filho.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.480

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO

LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDAO SR. ATHAYDE DE PAULA.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redondaao Sr. Athayde de Paula.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.481

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDAO AODEPUTADO FEDERAL AUREO LÍDIO MOREIRA RIBEIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redondaao Deputado Federal do Partido Solidariedade, Aureo Lídio Moreira Ribeiro.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.482

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDAO SR. CLAUDIO SANTOS FERREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redondaao Sr. Claudio Santos Ferreira.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.483

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDAO SR. ANTÔNIO AUGUSTO

SOARES FILHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta RedondaaoSr. Antônio Augusto Soares Filho.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.484

EMENTA: CONCEDE MEDALHAGETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AOSR. JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta RedondaaoSr. José Carlos do Nascimento.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.485

EMENTA: CONCEDE MEDALHAGETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AOSR. JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta RedondaaoSr. José Humberto Albertassi Júnior.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.486

EMENTA: CONCEDE MEDALHAGETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AOSR. CÉSAR MONTEIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós

promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta RedondaaoSr. César Monteiro.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.487

EMENTA: CONCEDE MEDALHAGETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AOSR. JOSÉ JORGE DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta RedondaaoSr. José Jorge de Souza.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.488

EMENTA: CONCEDE MEDALHAGETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AOSR. LUÍZ AMAURY PORTUGAL VIOTTI JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta RedondaaoSr. Luíz Amaury Portugal Viotti Júnior.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.489

EMENTA: CONCEDE MEDALHAGETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AOPASTOR NICODEMOS JOSÉ LOUREIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redondaao Instituto Dagaz.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.490

EMENTA: CONCEDE MEDALHAGETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AOMARCUS VINICIUS CONVENÇAL DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redondaao Marcus Vinicius Convençal de Oliveira.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.491

EMENTA: CONCEDE MEDALHAGETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AOPADRERAPHAEL GUIMARÃES DUQUE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redondaao Padre Raphael Guimarães Duque.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.492

EMENTA: CONCEDE MEDALHAGETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AOPASTOR NICODEMOS JOSÉ LOUREIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Pastor Nicodemos José Loureiro.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.493

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda à Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Volta Redonda.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.494

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SENHOR WALTER SOUZA PORTES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Walter Souza Portes.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.495

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. PAULO CÉZAR DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Paulo César de Souza.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.496

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. JACY COIMBRA MENEZES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Jacy Coimbra Menezes.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.497

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. SIDNEI REZENDE QUEIROZ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Sidnei Rezende Queiroz.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.498

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. José Geraldo Mattea Salgado Santos.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.499

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. MAURO DE OLIVEIRA PEREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Mauro de Oliveira Pereira.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.500

EMENTA: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Pedro Raymundo de Magalhães.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de agosto de 2017

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente